PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.171, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o repasse de subvenção social que especifica e dá outras providências.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 21 de novembro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 106/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2012, a proceder ao repasse mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de subvenção social à Fundação Pio XII, mantenedora do **Hospital de Câncer de Barretos**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.150.352/0001-12, com sede na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º. A subvenção social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Poder Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente no exercício de 2012, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 de dezembro de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal